

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Dopplers Vasculares semi-portátil, estando eles em perfeitas condições, utilizando apenas materiais de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo materiais reconicionados, remanufaturados, reembalados para o Hospital Veterinário, a fim de atender ao Contrato nº 062/2023 – “Fortalecimento do Hospital Veterinário para oferecer atendimento especializado à comunidade Sul Mato-Grossense”, sob a coordenação do Ricardo de Pádua Leite, o qual realizou, por meio do sistema conveniar (Projeto Código 77), o pedido de compra nº 11423/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada do objeto:

Pedido de compra nº 11423/2024 - Projeto 77.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<u>DOPPLER VASCULAR</u> Descrição: Doppler vascular semi-portátil portátil de uso veterinário com transdutor de alta frequência, com 8,2Mhz ± Unidirecional. Com auto-falante embutido, saída para fone de ouvido, saída para registradora e com bateria recarregável com indicador de carga bivolt	2	Unidade	R\$ 8.025,00	R\$ 16.050,00
TOTAL: R\$ 16.050,00					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII,

da Lei n. 14.133/2021.

1.5. Este Termo de Referência constitui documento que contempla elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificação dos bens a serem adquiridos, acompanhado das especificações técnicas necessárias, para propiciar a avaliação do custo da contratação e para orientar a execução e a fiscalização contratual, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura tem por objeto proporcionar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Desta forma, para atender às necessidades dos referidos projetos, em especial do Contrato n.º 62/2020 “*Fortalecimento do Hospital Veterinário para oferecer atendimento especializado à comunidade Sul Mato-Grossense*”, a FAPEC necessita realizar a aquisição de material, a fim de garantir todas as condições de qualidade e eficiência para a continuidade das atividades do referido projeto, buscando a maior economicidade possível.

2.2. A aquisição em voga é direcionada ao atendimento da Meta 5 do Plano de Trabalho, a qual consiste, especificamente, no “*Atendimento clínico cirúrgico de pequenos animais, pets exóticos e animais silvestres do Estado de Mato Grosso do Sul*”, conforme indicado no Pedido de Compra, para dar suporte às suas demandas por meio dos itens solicitados, os quais serão utilizados nesse desiderato.

2.3. Ressalta-se que a necessidade da contratação está alinhada ao Plano de Trabalho firmado, sendo previsto no plano de aplicação as despesas de custeio necessárias à consecução de seu objetivo geral, que é a caracterização e fortalecimento dos atendimentos no Hospital Veterinário (HOVET).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto da aquisição, duas unidades de “*Doppler Veterinário Ultrassônico*”, estando eles em perfeitas condições, utilizando apenas materiais de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo materiais reconicionados, remanufaturados, reembalados, possui especificações justificadas pelo Coordenador do Projeto, como por exemplo, a menção de que “*O Doppler Vascular Parks 811-B é um doppler vascular semi-portátil portátil de uso veterinário, utilizado nos principais centros veterinários do mundo. Possui transdutor de alta frequência, com 8,2Mhz ±Unidirecional, utilizado para detectar o fluxo sanguíneo para se obter a mensuração da pressão sistólica em locais onde o estetoscópio não pode ser utilizado. A finalidade do Doppler Vascular Parks 811-B é monitorar o fluxo sanguíneo acusticamente e fazer medidas*

de pressão arterial indiretamente utilizando manguitos infláveis e o esfigmomanômetro. O método é semelhante ao utilizado em seres humanos, substituindo o estetoscópio pelo doppler. A pressão sistólica é medida através da leitura do esfigmomanômetro assim que há o retorno do fluxo sanguíneo quando a pressão do manguito é diminuída. Uma de suas grandes vantagens é o fato de o doppler ter a saída registradora o que facilitará as anotações de seus registros durante seu período de uso principalmente para o uso em pesquisas científicas (OBS: outras marcas não fornecem essa opção). Temos a experiência de trabalhar ao longo dos anos com outras marcas, o que desagradou principalmente em relação a sua durabilidade. O hospital Veterinário da FAMEZ já adquiriu diversos doppler de outras marcas que se quebram facilmente e que muitas vezes não nos fornece valores de pressão arterial sistólica fidedigna, o que pode acarretar em tratamentos sem necessidade.” (cf. Pedido de compra). Nesse sentido, importante registrar que tais equipamentos são da marca Parks.

3.2. Observa-se, assim, que a aquisição do item em voga é arrimada em planejamento e evidências apuradas pelo Coordenador Ricardo de Pádua Leite que subsidia o presente procedimento.

3.3. É importante ressaltar que a empresa TRADEVET EQUIPAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA é representante exclusiva, em todo o território nacional, dos produtos da marca Parks, sendo também exclusiva na comercialização, prestação de assistência técnica e fornecimento de produtos dessa marca, conforme declaração anexa. Esta situação está em conformidade com o artigo 26, inciso VI, do Decreto nº. 8.241/2014¹ c.c. art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021².

3.4. A aquisição visada no pedido de compra é imprescindível para a execução das atividades do projeto, uma vez o Hospital Veterinário da FAMEZ já adquiriu diversos doppler de outras marcas que se quebraram com a maior facilidade, além de não fornecer valores de pressão arterial sistólica fidedigna, o que pode acarretar em tratamentos sem necessidade, no caso da MARCA PARKS, refletirá diretamente na qualidade das pesquisas realizadas pelos diversos grupos envolvidos, com impacto positivo direto nos atendimentos de animais pequenos animais, pets exóticos e animais silvestres do Estado.

3.5. A despesa objeto destes autos possui características singulares que inviabilizam a realização de certame competitivo na medida em que há a existência de declaração de exclusividade configurando-se a hipótese de por inexigibilidade de licitação aplicável à Administração Pública Federal.

¹ **Art. 26.** A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal.

² " **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3.6. O Decreto 8.241/2014 prevê que, no caso de aquisição de bens, o Coordenador do Projeto poderá indicar marca ou modelo (art. 7º, § 2º), o que foi feito pelo mesmo na espécie.

3.7. Referido procedimento é condizente com a natureza do objeto cuja aquisição se pretende, garantindo a conformidade e lisura de todo o processo licitatório, pois como se sabe, *“a hipótese de inexigibilidade tem como pressuposto a inviabilidade de estabelecimento do procedimento de competição, o que pode acontecer tanto nas hipóteses de aquisição, como em situações de contratação de um serviço, prestado por uma única empresa. Inexistindo outros eventuais prestadores, restaria configurada uma hipótese de inexigibilidade.”*³ E na espécie, repisa-se, restou comprovada a impossibilidade de concorrência.

3.8. O montante atual disponível na rubrica destinada à aquisição é de R\$ 200.191,35 (duzentos mil, cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) evidenciando a existência de saldo suficiente para a aquisição e, portanto, a viabilidade técnica do prosseguimento do processo de contratação.

3.8.1. Salienta-se que entre a elaboração do ETP e a elaboração do Termo de Referência, o projeto estava em fase de tramitação de aditivo de valores, que onde o total destinado era R\$ 350.000,00 passou para R\$ 430.000,00.

3.9. O papel primevo da Fundação de Apoio (FAPEC) é empregar os meios cabíveis para o sucesso da aquisição do item almejado pelo projeto/convênio, ou seja, lograr êxito em sua função de subsidiar todos os envolvidos com os mecanismos legais e procedimentais cabíveis para o sucesso do intento que, nesta oportunidade, repete-se, é a aquisição dos dopplers .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Inexigibilidade de Licitação

4.1. Considerando a singularidade da contratação e a inviabilidade de competição, reconhece-se hipótese de inexigibilidade de licitação.

Sustentabilidade

4.2. A execução do serviço contratado deverá considerar características ou componentes sustentáveis sempre que possível, além de pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a

³ TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas – 14. ed. Editora Juspodivm, 2023.

evitar e prevenir o desperdício, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação, por se tratar de serviço de baixa complexidade e pequeno valor bem como porque o pagamento somente ocorrerá após o aceite definitivo do objeto, com o ateste da Nota Fiscal, minimizando possíveis riscos para a Administração.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Diante da inexigibilidade o critério utilizado será da análise do orçamento com os valores eventualmente praticados no mercado, com a devida justificativa de compatibilidade de preços e a documentação exigida pelo regramento federal.

6. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O item elencado neste procedimento deverá ser entregue no seguinte endereço:

LOCAL DE ENTREGA: Av. Senador Filinto Muller, nº. 2443, Cidade Universitária, Mato Grosso do Sul

CEP: 79.070-900

TELEFONE: (67) 3345-3608 e (67) 99919-1127

OBSERVAÇÃO DA ENTREGA: Entrar em contato com Ricardo de Pádua Leite (67) 99919-1127 – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FAMEZ-UFMS)

6.2. No período de Segunda à Sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O FORNECEDOR, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de licitações da FAPEC, responsabilizar-se-á pela entrega o item adquirido, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

7.1.1. Quando o FORNECEDOR identificar a possibilidade de não atendimento no prazo declinado acima deverá entrar em contato com a FAPEC no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento, apresentando as razões para tanto, sujeitando-se prorrogação de prazo, após análise, a discricionariedade da FAPEC..

7.2. O FORNECEDOR, ao aceitar a incumbência, compromete-se com as obrigações de entrega do maquinário previstas neste Termo de Referência.

7.2.1. No caso de impossibilidade de aceite ou cumprimento da obrigação, sob pena de responsabilização civil sobre os prejuízos decorrente da não entrega, o FORNECEDOR deverá informar por escrito, as razões que impossibilitaram o cumprimento desta obrigação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) à data da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de referência.

7.2.2. Quando identificado o descumprimento – parcial ou total –, o FORNECEDOR será notificado pela FAPEC, devendo apresentar sua resposta no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.3. Quando da entrega do item adquirido deste Termo de Referência, fica declinado meio estabelecido no item 6 para que o FORNECEDOR entre em contato para sanar quaisquer dúvidas.

7.4. Não ocorrendo a substituição no prazo determinado neste tópico ou caso o novo material também seja rejeitado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar, fielmente, o item de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

7.6. Caso o FORNECEDOR não cumpra com a obrigação assumida, em desrespeito ao tópico 7, será excluído do procedimento de compra.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A empresa será contratada com fundamento na hipótese do Art. 74, inciso I, e § 1º da lei 14.133/2021, tendo em vista que a empresa TRADEVET EQUIPAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA é a autorizada exclusiva no Brasil de Dopplers e Acessórios Veterinários Parks, estando autorizada a participar em propostas e licitações públicas e privadas.

Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos Termos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

8.3.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa.

8.3.6. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

8.4. Habilitação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.5. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do FORNECEDOR poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, hipótese na qual será dispensada a apresentação das declarações e/ou certidões previstas nos itens 8.1.1. a 8.2.6.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR, com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 9.3. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das condições acordadas.
- 9.5. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR, ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas do item adquirido, fixando prazo para a sua correção.
- 9.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e condições fixadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. A contratada deverá entregar os itens da aquisição estando eles em perfeitas condições, utilizando apenas materiais de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo materiais recondicionados, remanufaturados, reembalados.
- 10.2. Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.
 - 10.2.1. Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, sem marcas ou imperfeições, originais de fábrica e com as garantias legais, entregues em embalagens apropriadas, lacradas e enviados de forma a preservar a sua integridade e operabilidade
- 10.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 10.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE, quando necessário.
- 10.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares

da CONTRATANTE, como também fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

10.6. Observada sua natureza, os equipamentos deverão ter o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega

10.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

10.8. A contratada deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela FAPEC.

10.9. A contratada deverá aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo FORNECEDOR.

10.10. A contratada deverá comunicar à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente a conclusão do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

11. NORMAS TÉCNICAS

11.1. Os itens fornecidos deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto já descritas no tópico 1.2., bem como as existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

11.1.1. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.1.2. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

11.1.3. Às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

11.1.3. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos e materiais.

11.1.4. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT, INMETRO ou ANVISA.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

12.1. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, por intermédio de Ordem Bancária, **emitida no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado do **aceite definitivo do objeto**, de acordo com o cronograma, **compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/fatura.**

12.1.1. Para execução dos pagamentos de que tratam o item acima, o FORNECEDOR deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Fundação de Apoio à pesquisa, ao Ensino e à Cultura, CNPJ n. 15.513.690/0001-50.

12.1.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada, confirmação e ateste da entrega do objeto pelo Coordenador do Projeto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista do FORNECEDOR.

12.1.3. As certidões **relativas à regularidade do FORNECEDOR deverão ser encaminhadas com a Nota Fiscal e anexadas ao processo de pagamento.**

12.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que **impeça a liquidação da despesa**, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que está providencie as **medidas saneadoras**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á **após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal**, não acarretando qualquer ônus para a FAPEC.

12.1.5. **Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões do FORNECEDOR**, este será **notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.**

12.1.5.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da FAPEC.**

12.1.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FAPEC deverá **comunicar aos órgãos responsáveis** pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à **inadimplência do FORNECEDOR**, bem como quanto à **existência de pagamento a ser efetuado** pela Fundação, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.5.3. Persistindo a irregularidade, adotar-se-ão medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.

12.1.5.4. Havendo a **efetiva execução do objeto**, os **pagamentos serão realizados normalmente**, até que se decida pela **anulação da contratação**, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

12.2. A **critério da FAPEC** poderão ser utilizados os **créditos existentes** em favor do FORNECEDOR para **compensar quaisquer possíveis despesas** resultantes de multas, indenizações, encargos tributários, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades deste último.

12.3. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido do FORNECEDOR, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que este se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

12.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FAPEC deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a FAPEC deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela prevista neste Termo de Referência.

13.2. Os valores médios foram obtidos a partir de ampla pesquisa de preços realizada nos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com as diretrizes da IN nº 65/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no “*Contrato n.º 62/2020 – Fortalecimento do Hospital Veterinário para oferecer atendimento especializado à comunidade Sul Mato-Grossense*”. Com efeito, a aquisição de equipamentos através da Rubrica “Material Permanente e Equipamento Nacional”, no subelemento “*Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos e Laboratoriais*”.

15. DO CONTRATO

15.1. O contrato é dispensado com base no art. 5º, § 1º do Decreto 8.241/2014.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do objeto fornecedor será exercida por um representante designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na entrega e vistoria do objeto, dando ciência ao FORNECEDOR e à FAPEC, podendo sustar e recusar a execução que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou materiais de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da FAPEC ou de seus agentes e prepostos.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR.

16.4. A ausência ou omissão da fiscalização da FAPEC não eximirá o FORNECEDOR das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

17.1.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total fornecedor;

17.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total fornecedor no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução parcial do objeto;

17.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FAPEC, pelo prazo de até dois anos.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FAPEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a FAPEC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

17.3. As sanções previstas nos subitens “17.1.1”, “17.1.3”, “17.1.4” e “17.1.5” do subitem 17.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “17.1.2”.

17.4. As penalidades previstas neste item obedecerão a procedimento administrativo, com o devido respeito aos princípios constitucionais, em especial o contraditório e ampla defesa.

17.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos subitens “17.1.1”, “17.1.2” e “17.1.3” do item 17.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17.6. No caso das penalidades previstas no item 17.1. subitens “17.1.5” e “17.1.4”, caberá pedido de reconsideração à Diretora-Presidente da FAPEC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, e nos demais órgãos conforme os respectivos regimentos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente contratação.

18.2. É facultado às autoridades que conduzirem esta contratação, em qualquer de suas fases, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Os casos omissos serão decididos pela FAPEC com base nos regramentos legais pertinentes a este procedimento.

Campo Grande - MS, 17 de junho de 2024.

ALICE DE MESQUITA GARCIA

Líder da fase preparatória